

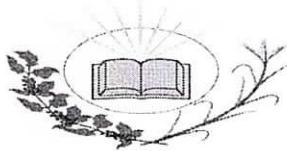


ESTADO DE GOIAS  
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	991/2020	TRAMITAÇÃO	
Interessado	1734 - HELSON BARBOSA DE SOUZA		
CPF/CNPJ	007.567.771-78	Atuação	22/04/2020 14:02
Atuado por	DIEGO CORREIA DA COSTA		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	51/2020
Descrição	CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, REVISÃO GERAL ANUAL.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
Dt. Doc.:			





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**PROJETO DE LEI N° 15/2020 DE ABRIL DE 2020.**

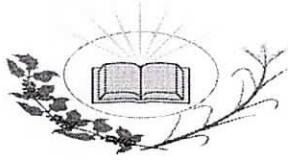
***“Concede reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa constitucional contida no inciso X do artigo 37, da CF/88, artigos 1º e 2º da Resolução normativa RN N°. 0005/07, de 09 de maio de 2007 do TCM e o que estabelece a Lei Municipal n° 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, do Poder Legislativo Municipal, em 6,8178%, correspondente a variação do IGP-M (FGV) de abril/2019 a março/2020.

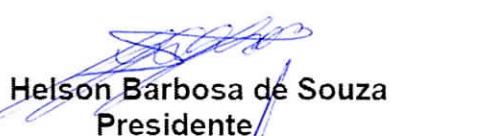
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

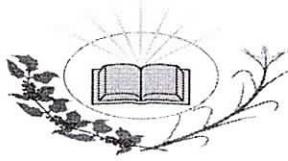
Plenário Júlio Pinto de Mello, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

  
**Helson Barbosa de Souza**  
Presidente

  
**Rodrigo Alves Carvelo**  
1º Secretário

  
**Cláudio Silva Lima**  
Vice-Presidente

  
**Luiz Socorro Moreira**  
2º Secretário



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
ESTADO DE GOIÁS**

**JUSTIFICATIVA**

***Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,***

O Projeto de Lei em referência tem por objeto dar cumprimento ao que dispõe a LEI Nº 2.550, de 24 de janeiro de 2008, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, *prevê que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices.*

Cumpre consignar que o percentual pretendido está dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde se constatou a existência de recursos financeiros para arcar com o aumento destas despesas com o pessoal, nos percentuais propostos no Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Contamos com o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição.

Plenário Júlio Pinto de Mello, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

  
**Helson Barbosa de Souza**  
Presidente

  
**Cláudio Silva Lima**  
Vice-Presidente

  
**Rodrigo Alves Carvelo**  
1º Secretário

  
**Luiz Socorro Moreira**  
2º Secretário